

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.819, de 16 de outubro de 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 05 MÉDICOS (AS) PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 05 médicos (as) para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo. (NR)
- Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, Art. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).
- Art. 3º O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens e obrigações atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.— Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa 10.302.0228.2501 — Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.11.00.00.00.00.0400 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0400 - Obrigações Patronais

10.302.0228.2502 - Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0040 - Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.91.13.00.00.00.00.0040 - Obrigações Patronais

10.302.0228.2506- Incentivo Programa Assistir

3.1.90.11.00.00.00.00.4111 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de outubro de 2023.

Sávio Johnston Prestes

Prefeite Municipal